

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2017

HORÁRIO: 09:00min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Lajes, por intermédio de sua pregoeira torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial por registro de preço** nº 022/2017, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”**, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e de Transportes e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN, Conforme Exigências Constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 085 de outubro de 2014 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **13/09/2017**, com início às 09:00min., na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes (RN) – Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.4. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.7. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.8. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surgetará a inabilitação do mesmo.

1.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação. Vc1

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **registro de preço nº 022/2017**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”**, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, para atendimento as necessidades da Máquina Pública Administrativa do Município de Lajes (RN), com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilidade.

2.3 - A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajes/ RN;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

3.1.- Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador: carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2017

DATA DA ABERTURA: 13/09/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00MIN.,

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2017

DATA DA ABERTURA: 13/09/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00MIN.,

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do horário da sessão de licitação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
 - e.1) Proposta de Preços em excel Impressa e do Mediador em CD-ROM/ PENDRIVE colocadas dentro do envelope Nº 02 – PROPOSTA . Conforme item 6.2.*
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em **CD-ROM/ Pen Drive através do Software Mediador e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social(2016), cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por

base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero)**,

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10- Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Lajes/ RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - O faturamento da despesa será para o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/ RN - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização

monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 29 de agosto de 2017.

Maria das Neves de Souza Araújo
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção diária da Secretaria Municipal de Administração, como as demais Secretarias componentes da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN.

2.2 – Por se tratar de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 589.989,85(quinientos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A validade do registro de preços é de um (01) ano.

6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATANTE

9.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

9.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

10.1- Na execução deste contrato, envidará a PROMITENTE CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PROMITENTE CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5 - fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

10.1.6 - sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

10.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

10.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a declarar ao PROMITENTE CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

12.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

12.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul, preta ou vermelha com estojoem material plástico, n.º 03.	UND	42	R\$ 7,80	R\$ 327,60
2	Alfinete colorido para mapas embalagem com 50 unidades	CX	46	R\$ 6,50	R\$ 299,00
3	Apagador p/ Quadro Branco	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
4	Arquivo Morto papelão para arquivamento de documentos diversos	UND	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
5	Borracha branca - Tamanho 33mm X 23mm X 08mm cx/ 40 unidades	CX	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
6	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150 g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm. Pcte c/ 20 und.	PCT	65	R\$ 22,80	R\$ 1.482,00
7	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores.pcte. C/ 20	PCT	63	R\$ 26,80	R\$ 1.688,40
8	Cartolina, comum gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores, comum pcte. C/ 100	PCT	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	Classificador Pasta em papelão com grampo na parte interna,medindo aproximadamente 23,0x340 cm c/ 10 und,cores diversas	PCT	60	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
10	Clipes trançado niquelados n° 1,com 12 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	105	R\$ 4,80	R\$ 504,00
11	Clipes, de aço niquelado n° 2/0 com 25x100 unidades,fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

12	Clipes, de aço niquelado n° 3 com 25x100 unidades,fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	60	R\$	96,40	R\$ 5.784,00
13	Clipes, de aço niquelado n° 3/0 com 25x50 unidades,fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	60	R\$	98,00	R\$ 5.880,00
14	Clipes, de aço niquelado n° 4/0 com 25x50 unidades,fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	50	R\$	100,00	R\$ 5.000,00
15	Colchete galvanizado n° 3/0 com 72 unidades	CX	10	R\$	3,10	R\$ 31,00
16	Colchete galvanizado n° 7 com 72 unidades	CX	10	R\$	7,50	R\$ 75,00
17	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de água, validade de no mínimo 1ano,com 12 unidades.	CX	73	R\$	30,00	R\$ 2.190,00
18	Elastico liga, embalagem com 200 unidades, aproximadamente 100gr	PCT	55	R\$	5,90	R\$ 324,50
19	Envelope de papel madeira medindo aproximadamente 24x33 com 50unidades	PCT	37	R\$	22,00	R\$ 814,00
20	Esperial para encadernação diâmetro07mm, embalagem c/ 100 unidades	PCT	5	R\$	15,80	R\$ 79,00
21	Extrator de grampos, tipo alicata r-246 comprimento aproximado de6 cm.	UND	72	R\$	6,50	R\$ 468,00
22	Estilete largo com cabo da acrilico embalagem com 12 unidades	CX	13	R\$	34,80	R\$ 452,40
23	Fita adesiva gomada medindo aproximadamente 45mmx40mts, com 4 unidades.	UND	227	R\$	68,00	R\$ 15.436,00
24	Folha de isopor 05mm 1x0,50 c/50 unidades	PCT	4	R\$	84,90	R\$ 339,60
25	Formulário contínuo branco, 2 via 240x280mm, 80 colunas 3.000 folhas p/cx.	CX	2	R\$	278,00	R\$ 556,00
26	Giz, de cera, curtomedindo aproximadamente 8,50 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	CX	230	R\$	2,80	R\$ 644,00

27	Grampos para grampeador, modelo 26/6, embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado cobreado, com proteção antiferrugem.	UND	85	R\$ 7,90	R\$ 671,50
28	Grampo para grampeador, modelo 106/6 embalagem com caixa 3.500 unidades, em metal niquelado cobreado, com proteção antiferrugem. chapparau ou similar	CX	31	R\$ 15,50	R\$ 480,50
29	Guilhotina para cortar papel com no mínimo 46 cm de corte medindo aproximadamente 360 x500mm capacidade de corte 16 folhas	CX	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
30	Lápis, de cor, longo, (coleção de Madeira) apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera.	CX	210	R\$ 7,50	R\$ 1.575,00
31	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	UND	140	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
32	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	UND	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
33	Marcador para quadro branco, com 12 unidades, prazo de validade de 1 ano. Na cor azul	UND	57	R\$ 87,60	R\$ 4.993,20
34	Marcador para quadro branco, com 12 unidades, prazo de validade de 1 ano. Na cor preto	UND	35	R\$ 87,60	R\$ 3.066,00
35	Marcador para quadro branco, com 12 unidades, prazo de validade de 1 ano. Na cor verde	UND	35	R\$ 87,60	R\$ 3.066,00
36	Marcador para quadro branco, com 12 unidades, prazo de validade de 1 ano. Na cor vermelho	UND	35	R\$ 87,60	R\$ 3.066,00
37	Marcador texto florecente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores, amarelo e rosa, com tampa da cor da tinta, em embalagem plástica, com 12 unidade com validade no mínimo de 01 ano.	CX	61	R\$ 28,80	R\$ 1.756,80
38	Massa de modelar, embalagem com 12 unidade.	CX	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00

39	Palito de picolé, embalagem com 100unidade	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
40	Papel camurça, cores variadas com 25 folhas	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
41	PapelA4 reciclado medindo aproximadamente 210X297mm, gramatura de 75g/m², embalagem c/ 500 folhas plastificado resistente a umidade.	PCT	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
42	Papel couchê 180gr, embalagem 50 folhas	PCT	45	R\$ 16,40	R\$ 738,00
43	Papel sulfite colorido,medindo aproximadamente 210X297mm, gramatura de 75g/m², pergaminhado, embalagem c/ 100 folhas plastificado resistente a umidade.	PCT	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50
44	Papel madeira, ouro, medindo aproximadamente 66x96cm. Com 250 folhas	PCT	35	R\$ 312,00	R\$ 10.920,00
45	Papel A4 para convite c/90gr embalagem 50unidades, medindo aproximadamente 210mmx297mm.	PCT	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
46	Pasta c/aba elástico em cartão duplex com 10 unidades	PCT	75	R\$ 26,80	R\$ 2.010,00
47	Pasta plástica a4 polip.0,18 transparente c/canaleta embalagem com 10 unidades	PCT	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
48	Pasta Fichário c/ Bolso ExternoA4 55mm -	PCT	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
49	Pasta classificadora 480g embalagem com 10 Unidades.	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
50	Pasta Catalogo Preta Com 100 Envelopes Plasticos	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
51	Pasta polionda com aba 5,5 CM medindo aproximadamente 335X250X55.	UND	225	R\$ 5,25	R\$ 1.181,25
52	Percevejos dourado embalagem com 100 unidades	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
53	Pasta papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	CX	205	R\$ 268,00	R\$ 54.940,00

54	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteiraplástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0 com 50 unidades	UND	345	R\$	130,00	R\$ 44.850,00
55	Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar de 20 a 30 folhas com 75g/m ² , de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	57	R\$	44,40	R\$ 2.530,80
56	Pincel nº 10chato , com 12 unidades cabo longo composição de cerda	PCT	16	R\$	34,20	R\$ 547,20
57	Pincel nº 18 chato , cabo longo composição de cerda especiais	UND	42	R\$	5,00	R\$ 210,00
58	Pincel nº 20 redondo, cabo longo composição cerda sintética	UND	35	R\$	6,50	R\$ 227,50
59	Pincel nº 07 chato, cabo longo composição cerda sintética	UND	35	R\$	2,50	R\$ 87,50
60	Pistola para aplicar cola quente bivolt, material plástico medindo aproximadamente 160x130mm	UND	60	R\$	21,50	R\$ 1.290,00
61	Pistola para aplicar cola quente bivolt, material plástico medindo aproximadamente 260x170mm	UND	63	R\$	31,50	R\$ 1.984,50
62	Prancheta em eucatex, com prendedor de papel em metal na parte superior medindo aproximadamente 33,0x23,5cm	UND	66	R\$	5,80	R\$ 382,80
63	Organizador de mesa transparente	UND	51	R\$	26,50	R\$ 1.351,50
64	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa pacote com 25 unidades	UND	68	R\$	32,50	R\$ 2.210,00
65	Régua de 50cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa pacote com 10 unidades	UND	20	R\$	37,00	R\$ 740,00

66	Stencil roxo 30 cm caixa com 100 folhas.	UND	22	R\$	95,00	R\$ 2.090,00
67	Saco plástico para pastas	UND	500	R\$	0,44	R\$ 220,00
68	TNT nas cores variadas	UND	705	R\$	2,40	R\$ 1.692,00
69	Tinta para carimbo caixa com 12 unidades. Nas cores preto e azul	CX	20	R\$	90,00	R\$ 1.800,00
70	Tinta para tecido, frascos de 15ml. contendo cores variadas, composição à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, prazo de validade de no mínimo 1 ano caixa com 12 unid.	UND	45	R\$	52,80	R\$ 2.376,00
71	Tempera guache, frascos de 15ml. contendo cores variadas, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano caixa com 06 unid.	CX	110	R\$	4,50	R\$ 495,00
72	Tesoura tipo escolar com ponta arredondada medindo aproximadamente de 10 a 15 cm. Em liga de aço inoxidável embalagem com 20 unidades	CX	19	R\$	74,00	R\$ 1.406,00
73	Agenda permanente com no mínimo 192 folhas ano 2013 no tamanho pequeno	UND	55	R\$	27,50	R\$ 1.512,50
74	Bloco lembrete 9x8.5 branco pte com 700 folhas	UND	13	R\$	24,80	R\$ 322,40
75	Calculadora digital 08 dígitos medindo aproximadamente 12x8,5	UND	59	R\$	12,80	R\$ 755,20
76	Cartolina ondulada medindo aproximadamente 50,0x70,0	UND	650	R\$	3,80	R\$ 2.470,00
77	Colchete galvanizado nº 15 com 100 unidades	CX	13	R\$	17,50	R\$ 227,50
78	Cola em bastão não tóxica com glicerina ideal para papel, cartolina, foto, envelope e tecido validade de no mínimo 1 ano, com 12 unidades. Com 8 gr	CX	124	R\$	21,60	R\$ 2.678,40
79	Cola glitter, não tóxica, de 23g com 6 unid.	UNID	80	R\$	12,80	R\$ 1.024,00

80	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano, com 12 unidades.	CX	61	R\$	54,80	R\$ 3.342,80
81	Cola quente fina	UND	1.100	R\$	0,90	R\$ 990,00
82	Cola quente grossa	UND	1.160	R\$	1,75	R\$ 2.030,00
83	Envelope especial para convites, medindo aproximadamente 16x11,3, pacote com 100 unidades	PCT	16	R\$	45,00	R\$ 720,00
84	Etiquetas para convites no tamanho médio nas cores dourado e prateado	PCT	29	R\$	6,00	R\$ 174,00
85	Fita adesiva para demarcação de solo medindo aproximadamente 25mmx50mts	UND	15	R\$	72,80	R\$ 1.092,00
86	Folha de isopor 20mm 1x0,50 c/12 unidades	UND	80	R\$	84,90	R\$ 6.792,00
87	Folha de isopor 30mm com 08 unidades	UND	80	R\$	84,90	R\$ 6.792,00
88	Giz branco para escrever em quadro negro, caixa com 50 unidades.	CX	3	R\$	104,00	R\$ 312,00
89	Papel seda embalagem 100 unidades medindo aproximadamente 57x76cm	PCT	20	R\$	28,80	R\$ 576,00
90	Papel laminado, diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm. Com 40 folhas	UND	23	R\$	66,00	R\$ 1.518,00
91	Papel carbono, dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0 cm x 33,0, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas.	CX	2	R\$	45,50	R\$ 91,00
92	Papel peso 40 embalagem c/ 250 folhas plastificado eresistente a umidade.	CX	73	R\$	32,50	R\$ 2.372,50
93	Papel fotográfico inkjet 270 G/m² medindo aproximadamente 10x15 embalagem com 20 folhas.	PCT	10	R\$	22,00	R\$ 220,00
94	Papel jornal, A4 medindo aproximadamente 210cm X 297cm, validade de no mínimo 1 ano, com 500 folhas .	PCT	10	R\$	25,50	R\$ 255,00

95	Papel laminado medindo aproximadamente 45x59 nas cores variadas	PCT	450	R\$	66,00	R\$ 29.700,00
96	Papel para embalar presentes, embalagem com 20 unidades	PCT	38	R\$	18,00	R\$ 684,00
97	Pasta convenção com prendedor de papel	UND	30	R\$	18,50	R\$ 555,00
98	Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar de 45 a 60 folhas com 75g/m ² , de uma só vez – com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	36	R\$	135,00	R\$ 4.860,00
99	Papel ofício sulfite, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , branco, pergaminhado, embalagem c/ 10 resmas plastificado resistente a umidade.	PCT	126	R\$	264,00	R\$ 33.264,00
100	Registrador AZ, (Pasta) polycart ou similar ofício medindo 25x35 mm.	UND	250	R\$	12,80	R\$ 3.200,00
101	Agenda permanente com no mínimo 192 folhas ano 2013 no tamanho grande	UND	40	R\$	27,50	R\$ 1.100,00
102	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul, preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 04.	UND	12	R\$	17,90	R\$ 214,80
103	Apontador, para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado, com 24 unidades.	UND	57	R\$	48,00	R\$ 2.736,00
104	Bobina térmica para fax medindo aproximadamente 216x30mts. Cx com 20 unidades	ROLO	1	R\$	310,00	R\$ 310,00
105	Bobina para plastificação medindo aproximadamente 34x45cm	UND	20	R\$	320,00	R\$ 6.400,00
106	Borracha banca, ponteira kid pacote c/ 100 unidades.	CX	36	R\$	30,00	R\$ 1.080,00
107	Caderno, em espiral 1/4, folhas internas em papel branco, com margem e pauta, com no mínimo 96 folhas pacote.	UND	600	R\$	3,80	R\$ 2.280,00

108	Caderno, em espiral 12 materias, 240 folhas internas em papel branco, com margem e pauta, capa dura	UND	1.730	R\$	22,50	R\$ 38.925,00
109	Caderno, em espiral 10x1 c/ 200Folhas internas em papel branco, com margem e pauta.	UND	10	R\$	16,50	R\$ 165,00
110	Calculadora digital 12 digitos medindo aproximadamente 12,7x10,1	UND	26	R\$	24,50	R\$ 637,00
111	Caneta, esferográfica escrita fina, com tampa da mesma cor da tinta, corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corante, compactor ou similar, embalagem com 50 unidades. Cores: Azul, Vermelho e Preta	CX	99	R\$	58,00	R\$ 5.742,00
112	Clipes, de aço niquelado n° 6/0 com 25x50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	6	R\$	142,00	R\$ 852,00
113	Colchete galvanizado n° 4/0 com 100 unidades	CX	10	R\$	3,20	R\$ 32,00
114	Cola colorida não tóxica validade de no mínimo 1 ano, com 04 unidades. 90 gramas	CX	130	R\$	5,80	R\$ 754,00
115	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, com 12 unidades, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	CX	55	R\$	24,00	R\$ 1.320,00
116	Emborrachado E.V.A - linha nas cores verde, amarelo, azul, branco, laranja e vermelho 42 x 60. Pacote c/ 10 folhas	UND	150	R\$	39,00	R\$ 5.850,00
117	Envelope de papel madeira medido aproximadamente 31x41 com 100 unidades	PCT	10	R\$	60,00	R\$ 600,00
118	Envelope de papel madeira medido aproximadamente 24x34 com 100 unidades	PCT	17	R\$	44,00	R\$ 748,00
119	Envelope de papel madeira medido aproximadamente 18x25 com 100 unidades	PCT	8	R\$	24,40	R\$ 195,20

120	Envelope de papel madeira medido aproximadamente 114x229mm com 100 unidades	PCT	3	R\$	15,00	R\$	45,00
121	Etiqueta auto adesiva A4 - 1 etiqueta com 100 folhas.	PCT	2	R\$	57,00	R\$	114,00
122	Etiqueta auto adesiva A4 - 12 etiqueta com 100 folhas.	PCT	3	R\$	57,00	R\$	171,00
123	Etiqueta auto adesiva A4 - 33 etiqueta com 100 folhas.	PCT	5	R\$	57,00	R\$	285,00
124	Esperial para encadernação diâmetro09mm, embalagem c/ 100 unidades	PCT	5	R\$	19,30	R\$	96,50
125	Esperial para encadernação diâmetro11mm, embalagem c/ 100 unidades	PCT	5	R\$	24,40	R\$	122,00
126	Fita adesiva transparente ,composição filme de propileno, adesivo acrílico, não tóxico medindo aproximadante 45mm de largura por 45 metros de comprimento. 4 unidades	UND	180	R\$	18,00	R\$	3.240,00
127	Fita embaladora medido aproximadamente45mmx30mts, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, marrom validade de no mínimo 1 ano.	UND	20	R\$	17,00	R\$	340,00
128	Folha de isopor 15mm 1x0,50 c/ 16 unidades	UND	90	R\$	84,90	R\$	7.641,00
129	Formulário contínuo branco, 01 via 240x280mm, 80 colunas, 3.000 folhas p/cx.	PCT	10	R\$	225,00	R\$	2.250,00
130	Grampeador de pressão,estrutura metálica, durável, para grampos 106/6, com depósito de grampo em inox.	UND	60	R\$	104,40	R\$	6.264,00
131	Grampeador médio para até 20 folha, estrutura metálica, durável, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	UND	62	R\$	22,50	R\$	1.395,00
132	Grampeador industrial, com estrutura metálica e pintura na cor preta. Capacidade até 100 folhas capacidade, de grampeamento 23/6- 30 folhas 23/8 - 50 folhas 23/10 - 70 folhas 23/13 - 100 folhas	UND	20	R\$	125,00	R\$	2.500,00
133	Grampo trilho embalagemcom caixa 50 unidades, em metal niquelado cobreado, com proteção antiferrugem.	CX	105	R\$	16,00	R\$	1.680,00

134	Grampo para grampeador, modelo 106/8 embalagem com caixa 3.500 unidades, em metal niquelado cobreado, com proteção antiferrugem. Chaparrau ou similar	CX	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
135	Hidrocor ou hidrográfica Escolar grande, com tampa na cor branca, ponta grossa, em embalagem plástica, caixa com 12 cores básicas composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano. (Faber Castel ou Similar)	CX	210	R\$ 26,50	R\$ 5.565,00
136	Lâminas para estilete embalagem plastica c/10unid.	CX	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
137	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, com uma caixa 144 unidades.	CX	46	R\$ 57,60	R\$ 2.649,60
138	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	UND	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
139	Livro de ponto, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas,	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
140	Marcador retroprojeter florecente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, nas cores, amarelo e rosa, com tampa da cor da tinta, em embalagem plastica, com 12 unidades, com no minimo 1 ano de validade	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
141	Papel peso 60 embalagem c/ 250 folhas plastificado eresistente a umidade.	PCT	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
142	Papel celofane transparente embalagem com 50 unidades.	PCT	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
143	Papel contato transparente plastifik com 25 m.	PCT	15	R\$ 59,40	R\$ 891,00
144	Papel almaço com pauta medindo aproximadamente 200x275mm embalagem com 200 folhas	PCT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
145	Papel crepon cores variadas. Pacote com 10 unidades	PCT	110	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00
146	Papel oficio sulfite, formato 9, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², branco, pergaminhado, embalagem c/ 10 resmas plastificado resistente a umidade.	PCT	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00

147	Pasta AZ tamanho officio medindo 290x60x350	UND	60	R\$	12,80	R\$	768,00
148	Pasta dobrada com grampo de plástico embalagem com 10 unidades.	UND	5	R\$	25,00	R\$	125,00
149	Pincel atômico, corpo em material plástico,tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), embalagem com 12 unidades, composição básica: álcool e corantes.	CX	40	R\$	42,00	R\$	1.680,00
150	Pintura a dedo cores variadascaixa com 06 unid. contendo 30 ml cada, acrílex ou similar.	UND	130	R\$	12,80	R\$	1.664,00
151	Organizador de escritório	UND	36	R\$	46,90	R\$	1.688,40
152	Quadro de aviso medindo 90x60cm em cortiça	UND	12	R\$	118,00	R\$	1.416,00
153	Quadro branco medindo 200x120 em madeira.	UND	41	R\$	228,00	R\$	9.348,00
154	Ráfia sintetica, embalagem com aproximadamente 50mts	UND	14	R\$	168,00	R\$	2.352,00
155	Reabastecer pincel atômico, com no mínimo 37 ml, nas cores azul ou vermelha ou preto ou verde, prazo de validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 12 unidades.	UND	20	R\$	96,00	R\$	1.920,00
156	Reabastecer para marcador de quadro branco, com no mínimo 37 ml, nas cores azul ou vermelha ou preto ou verde, prazo de validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 12 unidades.	CX	20	R\$	114,00	R\$	2.280,00
157	Spray adesivo 75 - Adesivo reposicionável embalagem aerosol com300g, informações do fabricante, garantia.	UND		R\$	-	R\$	-
158	Tesoura com cabo plastico formato anatômico e resistentemedindo aproximadamente de 21 cm. Em liga de aço inoxidável embalagemcom 01 unidades	UND	82	R\$	9,90	R\$	811,80
159	Umedecedor de dedo caixa com 12 unidades	CX	12	R\$	51,00	R\$	612,00
160	Arquivo Morto tipo PoliondasPct. c/ 50 unidades	PCT	19	R\$	295,00	R\$	5.605,00
161	Balões com 50 uni. N° 7	PCT	580	R\$	14,50	R\$	8.410,00

162	Barbante, Cordão em algodão (rolo c/ 50 mts.)	ROLO	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
163	Caderno Brochura 48 Fls. Pacote c/ 20 unidade	PCT	62	R\$ 48,00	R\$ 2.976,00
164	Capa para Processopersonalizada	UND	5000	R\$ -	R\$ -
165	CD-R VIRGEM	UND	310	R\$ 1,80	R\$ 558,00
166	DVD - Virgem	UND	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
167	Fita Durex Estreita	ROLO	232	R\$ 1,00	R\$ 232,00
168	Envelope Tipo saco- tam 162mmx229mm	UNID	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
169	Envelope Tipo saco- tam 229mmx324mm	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
170	Envelope Tipo saco- tam 260mmx365mm	UNID	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
171	Papel Etiqueta INK JET (01 Etiqueta por folha)	CX	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
172	Papel Etiqueta INK JET (08 Etiqueta por folha)	CX	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
173	Papel Etiqueta INK JET (10 Etiqueta por folha) A-4	CX	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
174	Papel Etiqueta INK JET (30 Etiqueta por folha)	CX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
175	Papel Ofício adesivo	PCT	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
176	Piloto para quadro branco	CX	40	R\$ 87,60	R\$ 3.504,00
177	Persevejo colorido caixa com 100 unidades	CX	52	R\$ 9,50	R\$ 494,00
178	Quadro Branco(tam. Apro. 3,00 m x 120 m)	UND	65	R\$ 658,00	R\$ 42.770,00
179	Quadro para aviso(tam. Apro. 1,20 m x 1,00m)	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
180	Ráfia 50 M	RL	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
181	Reabastecedor de piloto para quadro branco c/ 12 unidades (vermelho/azul)	CX	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
182	Reabastecedor de pincel atômico c/ 12 unidades (verde/preto/azul/ vermelho)	CX	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
183	Tesoura com ponta INOX grande (cx. C/ 12 und.	CX	32	R\$ 141,60	R\$ 4.531,20

184	Envelope especial p/ convite c/ 50 unidades tamanho 16x23 cm	PCT	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
185	Cola p/ tecido (100GRS)	UNID	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
186	Papel peso 40 c/ 250 fls 210mmx250mm	PCT	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
187	Papel etiqueta ink, medindo 50,8mmx101,6mm - a4 carta, com 10 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas	PCT	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
188	Pasta transparente incolor, polionda, sem aba, com grampo trilho plástico, medindo aprox. 33x23cm, embalagem com 10 unidades	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
189	Post-it medindo aproximadamente 38mmx50mm, embalagem com 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas	PCT	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
VALOR TOTAL					R\$ 589.989,85

Floriano Nunes de Oliveira
Subsecretário de Compras e Patrimônio

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/ 2017

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) __ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpôlos, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/ 2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ___/2017

Processo Administrativo nº ___/ 2017

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/ 2017

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/ 2017

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	--------	------------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/ 2017

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/ RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2017

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em _____ de _____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____201__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/ RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	----------------------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, ____ de _____ de 2017.

José Marques Fernandes
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA _____.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes

CONTRATADA: _____.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do **produto** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	----------------	------	-------	--------	---------

5.2- O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº ____/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017**, atestados e aceitos

pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Lajes/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN**, em sua tesouraria – **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, ____

José Marques Fernandes

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: